



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

GABINETE DO PREFEITO

VILA FLORES



**LEI MUNICIPAL N.º. 742, DE 17 DE AGOSTO DE 1999
AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A REALIZAR
GASTOS COM A FESTA DO IDOSO E SEMANA
DA PÁTRIA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

VILMOR CARBONERA, Prefeito Municipal de Vila Flores,
Faço saber que a Câmara Municipal de Vila Flores, aprovou
e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

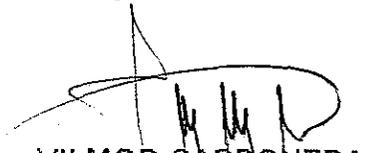
Art. 1.º - Fica autorizado o Poder Executivo a realizar
gastos no valor de até R\$ 3.500,00 (Três mil e quinhentos reais) com a
realização da X FESTA DO IDOSO, no dia 05 de setembro de 1999 e SEMANA
DA PÁTRIA de 1º a 7 de setembro de 1999.

Art. 2.º - As despesas decorrentes da presente lei,
correrão por conta de dotações orçamentárias próprias.

Art. 3.º - Esta Lei entra em vigor na data de sua
publicação.

Art. 4.º - Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE VILA FLO-
RES, aos 17 de agosto de 1999.


VILMOR CARBONERA
PREFEITO MUNICIPAL

Por determinação do município
17/08/99

AVENIDA DAS FLORES, 170 - CENTRO
FONE/FAX: (054) 447-1313
CEP 95334-000 - VILA FLORES - RS

